
AUTÓGRAFO Nº 07/2024 DO PROJETO DE LEI Nº 12/2024(SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº08/2024)

“Alteração do §1º do artigo 1º da Lei Ordinária nº603, de 19 de abril de 2023 que Estabelece as Normas para Exploração do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Motoxista no Município de Arez/RN, e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA a seguinte lei:

Art.1º. Altera o disposto no §1º do artigo 1º da Lei. Ordinária nº 603, de 19 de abril de 2023, que passa ter a seguinte redação:

Art.1º (...)

§ 1º. Considera-se veículo de aluguel MOTOTAXI que utiliza o Motociclo ou moto cicleta (Também conhecida simplesmente por moto) sendo um veículo motorizado de duas rodas e tração traseira para efeitos desta lei e destinado ao transporte individual de passageiros .

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de maio de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE

KLEIBER CHACON
VICE- PRESIDENTE

EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA
1º SECRETÁRIO

ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES
2º SECRETARIO